



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Nº:

Assunto:

L E I Nº318

Serviço:

Aprova calçamento em Broquetes e/ Administração di
reta da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, MG, Decre
ta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artº-1º-Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da
Penha, autorizada a Executar sob sua Administração os Serviços de Pa-
vimentação de Ruas e avenidas em Broquetes Sextavados, nas medidas
de 30 X 30 X 10.

Artº-2º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
cobrar dos proprietários dos imóveis beneficiados pela pavimentação,
a importância referente a metragem dos mesmos para as Ruas, ao preço
do custo das obras, por metro².

Artº-3º- Para levantamento da metragem de cada pro-
prietário tomará por base a metragem frontal dos imóveis para via pu-
blica, e a largura da Rua dividida ao meio para cada contribuinte.

Artº-4º-Fica o Executivo Municipal autorizado a Par-
celar o pagamento em prazo de até 6 meses, acrescidos dos encargos ju-
ros e correção monetária.

Artº-5º-Decorrido o prazo para pagamento de qualquer
contribuição ou prestação sem que o pagamento tenha sido efetuado fica
rá esta prestação acrescida de 20%(vinte por cento) de multa, e juros
e correção monetária e ainda sujeito a cobrança judicial a juízo do
Executivo Municipal.

Artº-6º-A Prefeitura poderá exigir de cada proprie-
tário a assinatura de contrato versando sobre as condições individuais
de pagamento para execução de pavimentação.

Artº7º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 15 de
maio de 1984.

Osvaldo Ribeiro

Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Secretário